

Art. 2º Determinar que as mantenedoras constantes no Anexo I seiam intimadas e notificadas sobre o teor desta Portaria e da Nota Técnica nº 294/2015-CGRAG/DIPES/SESu/MEC-smal, informandose a possibilidade de interporem recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.784/1999

Parágrafo único: O recurso referido no caput deverá ser protocolado no protocolo Central do Ministério da Educação - MEC, situado à Esplanada dos Ministérios - Bloco "L" - Edifício Sede, Brasília, Distrito Federal e direcionado à Secretaria de Educação Superior - SESu, Diretoria de Políticas e Programas de Graduação -DIPES

Art. 3º As mantenedoras constantes no Anexo II poderão solicitar nova adesão ao Prouni, nos termos do art. 14, III, da Portaria Normativa nº 18, de 6 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 7 de novembro de 2014.

Art. 4° As mantenedoras relacionadas no Anexo III, por serem reincidentes, somente poderão aderir ao Prouni após um ano. contado a partir da data da efetiva desvinculação, conforme disposto no art. 14, III, § 5º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 6 de novembro de 2014.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DULCE MARIA TRISTÃO

ANEXO I

Cód. e- MEC	Mantenedora	CNPJ	Processo Administrativo nº
	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	76726884000390	23000.003441/2015-53
1267	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - ISESP	04162324000187	23000.003521/2015-17
1592	CENTRO EDUCACIONAL DE CASTRO - CEDUC LTDA - ME	04024498000183	23000.003552/2015-60
1882	IDEA - BRASÍLIA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	04861294000105	23000.003560/2015-14
3076	SOCIEDADE EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIA LTDA - EVO- LUÇÃO - EPP	10520245000101	23000.003587/2015-07
3485	PRIME EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA	09508124000157	23000.003635/2015-59

ANEXO II

Cód. e- MEC	Mantenedora	CNPJ	Processo Administrativo nº
1060	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO	76726884000390	23000.003441/2015-53
1267	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - ISESP	04162324000187	23000.003521/2015-17
3076	SOCIEDADE EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIA LTDA - EVO- LUCÃO - EPP	10520245000101	23000.003587/2015-07

ANEXO III

Cód. e- MEC	Mantenedora	CNPJ	Processo Administrativo nº
1592	CENTRO EDUCACIONAL DE CASTRO - CEDUC LTDA - ME	04024498000183	23000.003552/2015-60
1882	IDEA - BRASÍLIA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	04861294000105	23000.003560/2015-14
3485	PRIME EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA	09508124000157	23000.003635/2015-59

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 385, DE 28 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribulção que ine contere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto n° 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto n° 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201354712, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato

de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, os polos de apoio presencial

situados nos seguintes endereços:

I. (1064866) PAP/EaD - Colégio Salesiano Riachuelo - Rua

Luiz Zancheta, Nº 48 - Riachuelo - Rio de Janeiro/Rio de Janeiro;

II. (1064813) PAP/EaD - Faculdade Salesiana de Porto Ale-

gre - Rua Marechal José Inácio da Silva, Nº 355 - Passo da Areia -Porto Alegre/Rio Grande do Sul;

III. (1064810) PAP/EaD - Faculdade Salesiana Dom Bosco - Avenida Epaminondas, Nº 57 - Centro - Manaus/Amazonas e, IV. (1064816) PAP/EaD - UNISAL Santa Teresinha - Rua Augusto Tolle, - até 593/594, Nº 575 - Santana - São Paulo/São

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 386, DE 28 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO D<mark>A</mark> EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.7 de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC no 201106628, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de registr<mark>o e</mark> expedição de diplomas, o curso superior de tecnologia em Gestão <mark>de</mark> Saúde, na modalidade a distância, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1155, bairro Marco, no município de Belém, no Estado do Pará, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência

e Tecnologia do Pará, com sede nos mesmos município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso neste ato reco-

nhecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 387, DE 28 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC n 201103877, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de registro e expedição de diplomas, o curso superior de tecnologia em Redes de Computadores, na modalidade a distância, ministrado pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, com sede na Rodovia BR-470, km 71, nº 1040, bairro Benedito, no município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda., com sede nos mesmos município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso neste ato reconhecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 388, DE 28 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC n 201210767, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Administração Pública bacharelado, na modalidade a distância, com 800 (oitocentas) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Federal Fluminense, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, bairro Icaraí, no município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Universidade Federal Fluminense, com sede nos mesmos município e Estado, nos termos de disposte, no art. 10 do December 9, 5, 773, de 2006. termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, do curso neste ato reconhecido, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo Único. A utilização de polos não credenciados por

este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas admi-

nistrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo ava-

liativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 389, DE 28 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC no 201356892, resolve: Art. 1º Fica reconhecido o curso de Gestão Ambiental, Tec-

nológico, na modalidade a distância, com 450 (quatrocentas e cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, bairro Tirol, no município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, com sede nos mesmos município e Estado, nos termos do disposto no

art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, do curso neste ato reconhecido, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para

educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição. Parágrafo único. A utilização de polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de

2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 390, DE 28 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC no 201306414, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico, na modalidade a distância, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade do CEU-MA, com sede na Rua Josué Montello, nº 01, bairro Renascença II, no município de São Luís, no Estado do Maranhão, mantida pela CEUMA - Associação de Ensino Superior, com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, do curso neste ato reconhecido, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização de polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas admi-

nistrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 391, DE 28 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201109374, resolve: